



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria
EDITAL Nº. 135, DE 25 DE MAIO DE 2022

Edital de fomento à criação/regularização de Empresas Juniores aspirantes ou informais^[1] no âmbito do IFNMG

Seleção simplificada de bolsistas docentes para atuarem como coordenadores(as) locais/professores(as) orientadores e discentes para atuarem em projeto de empreendedorismo de fomento à expansão de empresas juniores no âmbito do ifnmg. O projeto se desenvolverá no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna público a chamada pública, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para bolsas de coordenadores(as) Locais/Professores orientadores(as) e discentes para atuarem em projeto de empreendedorismo intitulado “**Projeto ExpAnse de fomento à criação/regularização e desenvolvimento de Empresas Juniores**, com as características que se seguem.

1- DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral do projeto é o fomento expansionista, por meio de apoio financeiro, ao Movimento de Empresas Juniores do IFNMG, visando institucionalizar a criação e desenvolvimento de Empresas Juniores, dentro do ecossistema de empreendedorismo do IFNMG.

2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1-Fomentar e apoiar com subsídios financeiros a criação, desenvolvimento, estruturação e reconhecimento institucional de 9 empresas juniores por meio da seleção de propostas, visando o fortalecimento da iniciativa do empreendedorismo, criando espaços articulados que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

2.2-Incrementar a posição do IFNMG no ranking das melhores Universidades empreendedoras promovido pelo Brasil Júnior e considerada pelo MEC no seu planejamento quanto ao fomento do empreendedorismo nas IES;

2.3-Oferecer capacitações destinadas as propostas selecionadas de criação/desenvolvimento de EJs, por intermédio de empresa especialista a ser contratada, visando a estruturação dos processos de gestão com ênfase na sustentabilidade das atividades das EJs aspirantes;

2.4-Potencializar a criação de empregos e negócios estimulando a formação de um ecossistema de empreendedorismo do IFNMG, e a pró-atividade no meio estudantil;

2.5-Contribuir para a formação de lideranças e estudantes responsáveis e comprometidos com a promoção de mudanças no ecossistema empreendedor do IFNMG, por meio da realização de projetos da área de atuação de cada graduando.

2.6- Selecionar discentes de graduação para atuarem com membros associados na condição de bolsistas;

2.7- Selecionar servidores(as) docentes efetivos(as) para atuarem como professor(a)orientador e coordenador(a) local responsável pelo desenvolvimento do projeto no respectivo Campus de lotação, na condição de bolsista;

3-DA FUNDAÇÃO DE EMPRESA JÚNIOR (EJ)

3.1- A Empresa Júnior é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. Estas atividades são desenvolvidas com o acompanhamento e a orientação de professores e profissionais especializados, promovendo assim, a excelência na preparação e no estímulo da formação profissional (parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Nº 13.267/2016).

3.2-A Empresa Júnior será vinculada ao Campus onde está localizada, e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência dos cursos de graduação, que deverão ser indicados no estatuto da empresa júnior, sendo vedada qualquer forma de ligação partidária.

3.3- Todos os requisitos legais presentes na lei Nº 13.267/2016 e normativos estabelecidos no Regulamento de Empresa Júnior do IFNMG, sobre a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, devem ser observados pelos proponentes.

4- DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS E FORMAÇÃO DA EQUIPE PROPOSITORA

4.1-São elegíveis para receber o apoio previsto neste Edital as propostas de criação/regularização de Empresas Juniores interessadas na abertura ou na conclusão completa do seu processo de registro em todos os órgãos legais, conforme conceito estabelecido na nota de rodapé de nº01. As propostas deverão conter a participação de estudantes de nível superior e a coordenação de um docente pertencente ao quadro permanente do respectivo Campus do IFNMG que atuará como professor(a)-orientador(a)/Coordenador(a) local do projeto.

4.2- Empresas Juniores que já tenham concluído todo o processo de regularização junto aos órgãos legais não poderão participar do presente Edital.

4.3- A proposta de criação/desenvolvimento da Empresa Júnior deverá ser realizada e encaminhada obrigatoriamente pelo docente que desempenhará simultaneamente a função de Coordenador local do Projeto, apresentador da proposta de EJ e professor-orientador conforme a lei 13267/2016, e contará obrigatoriamente com a participação de mais 03(três) estudantes de cursos superiores que, preferencialmente, desempenhará ou desempenha, dentro do Movimento de iniciativa Júnior, a função de membro-associado e integrante da Diretoria da Empresa Júnior a ser criada ou regularizada.

5-DO NÚMERO DE PROJETOS, LISTA DE PROPOSTAS SELECIONADAS E PRAZOS

5.1-O número de projetos a serem selecionadas inicialmente restringem-se a 9(nove) propostas e estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias que poderão ocorrer durante o processo de seleção.

5.2-O prazo máximo de execução de cada proposta selecionada é de até 6(seis)meses, compreendendo, em tese, o período de agosto de 2021 a janeiro de 2022, podendo sofrer alterações conforme o progresso do processo de seleção das propostas e/ou restrições/ contingenciamento orçamentário.

5.3- Cada docente coordenador(a) local/professor(a)-orientador(a) do projeto poderá apresentar a este Edital somente 1 (um) projeto/proposta.

5.4-Cada projeto/proposta poderá ter um(a) servidor(a) docente coordenador(a) local/ professor-orientador e 03(três) discentes graduandos do IFNMG.

5.5-Os projetos serão contemplados de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

5.5.1- Das notas atribuídas, serão elaboradas duas listas:

I- uma Lista composta de 9(nove) sublistas locais por *Campus* contendo a classificação individualizada de cada um dos 9 Campi elegíveis de participação(Campus que tenham curso superior em sua grade), onde os projetos concorrerem somente com as propostas de mesmo campus.

II- uma lista universal com a classificação geral, contemplando todos os projetos/propostas inscritos, sem distinção da origem do Campus.

5.5.2-O resultado final do edital, **numa primeira rodada de classificação local individualizada por campus, conforme a dinâmica da lista do subitem "5.5.1-I"** selecionará a melhor proposta por Campus, sendo, num primeiro momento, necessariamente contemplado uma proposta por campus participante, totalizando 9 propostas selecionadas, uma para cada Campus;

5.5.3- Caso algum dos campi não possua projeto/proposta selecionado ou não venha a participar deste edital com nenhuma proposta, o recurso será destinado, numa **segunda rodada, para a proposta com melhor nota classificada na lista Universal de classificação geral**, conforme a lista do subitem 5.5.1-II, excluindo as propostas já selecionadas conforme a dinâmica do subitem 5.5.2 (**lista de classificação local**). Com isso, as propostas selecionadas pela lista local individualizada por Campus participante conforme subitem 5.5.1-I, não participaram desta etapa de classificação.

5.5.3.1-Caso seja necessário, serão realizadas quantas rodadas extras de seleção forem necessárias, nos moldes do subitem 5.5.3, até que se seleccione os 9(nove) projetos/propostas de criação/desenvolvimento de Empresa Júnior no âmbito do IFNMG.

6-DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA

6.1- Para cada projeto/proposta selecionado pelo presente Edital será disponibilizado a quantia de até **R\$14.300,00, totalizando o valor da ordem de R\$128.700,00**, que será destinado ao pagamento de bolsas discentes (Bedsup), de bolsas para servidores(as) docentes que atuarão como coordenadores(as) locais/professores(as)-orientadores(as) do projeto e bolsa de auxílio financeiro para subvencionar exclusivamente todas as despesas de caráter geral de criação/regularização referente a todo o processo de registro da EJ em todos os órgãos legais exigidos pela legislação vigente e aplicável ao caso, na condição de pessoa jurídica, e que envolva custos contábeis, honorários advocatícios e registros cartoriais. A bolsa de auxílio financeiro para criação/regularização da Empresa Júnior será administrado pelo(a) servidor(a) docente que atuará como coordenador(a) local/professor(a)-orientador(a) do projeto de EJ.

6.1.1- Não será permitido o uso do auxílio financeiro para criação/regularização de Empresas Juniores com o objetivo de quitação de qualquer tipo de dívida **tributária pretérita** de qualquer ente da federação, nas esferas municipais, estaduais e federais. Da mesma forma está proibido o uso deste recurso para aquisição de bens materiais de consumo, material/equipamento permanente, serviços gráficos, e qualquer outra despesa que não esteja contemplada no subitem "6.1".

6.2 -O recurso será descentralizado para a Fundação de Apoio do IFNMG, a Fadetec, que ficará responsável pela gestão financeira e administrativa necessária para execução do projeto. A Fadetec ficará responsável pela dos procedimentos de execução orçamentária de pagamento das bolsas e controle de gestão e contábil sobre a procedência do pagamento, conforme as atividades desenvolvidas pelos bolsistas (discentes e servidores docentes).

6.3-CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
25/05/2022	Publicação do Edital
25/05/22 a 20/06/2022	Período para submissão da proposta
21/06/2022	Homologação das inscrições
23/06/2022	Divulgação do resultado parcial fase I
23/06/22 a 25/06/2022	Interposição de recursos
28/06/2022	Divulgação do resultado final da submissão das propostas
30/06/2022	Apresentação do Pitch
02/07/2022	Divulgação do resultado parcial fase II
03/07/2022	Interposição de recursos
04/07/2022	Divulgação do resultado final
06/07/2022	Assinatura dos Termos de Compromissos dos bolsistas
07/07/2022	Início das atividades

7-DAS BOLSAS E VAGAS

7.1- O repasse de recursos financeiros tem como objetivo custear:

I- as bolsas de auxílio financeiro aos discentes do IFNMG regularmente matriculados em cursos superiores, participantes do Projeto de fomento à criação e desenvolvimento de EJ's;

II- as bolsas aos servidores(as) docentes que atuarão como coordenadores(as) locais/professores(as)-orientadores(as) dos projetos e,

III- as bolsas de auxílio financeiro para subvenção de todas as despesas de criação e regularização das EJ's junto aos órgãos legais (serviços contábeis, jurídicos, despesas cartoriais de registro da EJ junto ao Cartório de Títulos e documentos e registro Civil de Pessoa Jurídica, entre outros). A execução financeira desta bolsa ficará sob a responsabilidade direta do servidor(a) docente Coordenador(a) local/professor(a)-orientador(a) do projeto/proposta e sob a supervisão também do Coordenador Geral institucional do Projeto.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA POR TIPO DE BOLSA

Grupo de despesas	Quantidade vagas	Unidade	Quantidade total	Período de execução (mês)	Valor unitário R\$	Valor total previsto R\$
Bolsas extensionistas p/discente de graduação (Bedsup).	3 bolsas para cada proposta de EJ selecionada	Bolsista	27	6 meses	400,00	64.800,00

Preferencialmente que seja membro associado da EJ. Carga horária semanal: 10 horas. O discente deverá estar regularmente matriculado e frequente.							
Bolsas extensionistas p/ servidores(as) docentes na condição de Coordenador (a) local/professor(a)-orientador(a) do projeto para apoiar todo o processo de criação da Empresa Júnior e do seu reconhecimento pelo Campus. Carga horária semanal: 10 hrs.	1 bolsa para cada proposta de EJ selecionada	Bolsista	9	6 meses	850,00	45.900,00	
Auxílio financeiro para fomentar as despesas totais relacionados a abertura/regularização da empresa júnior junto aos órgãos legais.	1 bolsa para cada proposta de EJ selecionada	Custos criação/regularização de EJ	9	-	2.000,00	18.000,00	

7.2-A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes de graduação regularmente matriculados em qualquer curso do IFNMG, ligados ao movimento de iniciativa de Empresas Juniores, que se propõem a desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste Edital e tem como principais objetivos:

7.2.1-Ampliar a possibilidade de atuação do estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;

7.2.2-Contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.

7.3-O bolsista discente selecionado deverá:

I- ser selecionado pelo coordenador do projeto, e que sejam, preferencialmente, discentes membro associado da EJ, e integrando a direção da mesma.

II- apresentar mensalmente relatório técnico de atividades desempenhadas ao coordenador do projeto, com os resultados parciais e relatório técnico final com os resultados finais do trabalho;

III- ter disponibilidade para a execução das atividades propostas pelo Coordenador(a) local do projeto;

IV-Assinar o Termo de Compromisso (Anexo I), aceitando todas as obrigações referentes ao bolsista.

7.4-A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFNMG.

7.5- A vigência das bolsas é de, no máximo, 06 (seis) meses, intervalo em a Equipe formada pelo(a) servidor(a) docente coordenador(a) local do Projeto e os(as) discentes bolsistas deverão concluir todas as etapas de criação, regularização e reconhecimento institucional da Empresa Júnior junto ao seu Campus de localização.

7.6-As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

7.6.1-por desistência do estudante;

7.6.2-a pedido do coordenador;

7.6.3-por não cumprimento das exigências do projeto;

7.6.4-por trancamento de matrícula;

7.6.5-por sanção disciplinar;

7.6.6-pela falta da inscrição do estudante em disciplinas no período vigente da bolsa.

7.7-Os bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas pelos motivos acima poderão ser substituídos por meio de seleção pelo(a) coordenador(a) do projeto.

7.8-Os(As) bolsistas servidores (as) docentes coordenadores(as) locais/professor(a)-orientador(a) do projeto são os únicos proponentes da proposta de criação/regularização de Empresa Júnior e deverão:

7.8.1-serem docentes do quadro efetivo(a) do Campus de sua lotação e exercício do IFNMG;

7.8.2-não ter nenhuma pendência com atividades de extensão da Proexc;

7.8.3- não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do campus.

7.8.4-Caberá a Fadtec, em conjunto com o Coordenador(a) geral e coordenadores(as) locais do projeto promoverem, administrarem, supervisionarem e fiscalizarem os trâmites administrativos alusivos à bolsa;

7.8.4.1-A autorização de pagamento das bolsas ficará a cargo do Coordenador geral do Projeto, em conformidade com os subsídios documentais fornecidos pelo Coordenador local do projeto.

7.8.4.1 O pagamento da bolsa ficará condicionado a entrega do relatório mensal de atividades, até o último dia útil de cada mês, a contar do mês subsequente ao início das atividades. O Relatório de atividades deverá conter folha de ponto atestando a carga horária de participantes.

7.8.4.2-A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do bolsista ou da Proexc por ordem de cunho pessoal ou em função do desempenho insatisfatório, respectivamente, sendo devidamente comprovado pelo requisitante;

8- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Bolsistas Docentes (servidor coordenador local da proposta/Professor orientador)

8.1.1-Ser servidor (docente efetivo) para a vaga de Coordenador(a) local/professor(a)-Orientador de apoio e estar vinculado ao campus sede da empresa;

8.1.2- Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta (turno matutino ou vespertino);

8.1.3- Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFNMG;

8.1.4 - Aceitar as condições dispostas neste edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso e Proposta de EJ apresentado pela Equipe aprovada;

8.1.5-Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

8.1.6- Dispor de carga horária para coordenar e orientar o desenvolvimento da proposta;

8.1.7-Dispor de carga horária para orientar os extensionistas discentes no desenvolvimento das atividades de extensão projetadas na proposta;

8.1.8- Encontrar-se adimplente com a PROEXC e demais normativas institucionais.

8.2- Bolsistas discentes de graduação

8.2.1- Estar regularmente matriculado e frequente curso de graduação no campus sede da pretensa empresa júnior;

8.2.2 - Não possuir vínculo empregatício;

8.3- Quanto à iniciativa de Empresa Júnior:

8.3.1-Vincular-se aos eixos tecnológicos de atuação do câmpus proponente;

8.3.2- Caracterizar-se pelo apoio a formas organizacionais com finalidades sempre voltadas ao desenvolvimento integral do educando e foco na inovação e no empreendedorismo;

8.3. Possuir professor orientador (que atuará como coordenador do projeto de extensão da fase de redação, submissão à etapa do relatório final com prestação de contas).

9-DA INSCRIÇÃO, SUBMISSÃO E DEFESA DA PROPOSTA

9.1- As inscrições e submissões dos projetos de Empresa Júnior deverão ser realizadas no período de **25/05/2022 a 20/06/2022**, em conformidade com os prazos estabelecidos Cronograma do Edital e deverão ser encaminhadas pelo(a) servidor(a) docente coordenador(a) local/professor(a)-orientador(a) para o e-mail ifempreendedor@ifnmg.edu.br , sob o título "**Inscrição Empresa Júnior**", mediante o envio dos seguintes documentos, no formato PDF:

9.1.1-Fichas de inscrição do servidor docente coordenador/orientador e alunos/ membros da Proposta de Empresa Júnior(Anexo IV) ;

9.1.2- Proposta de criação/regularização da Empresa Júnior (modelo Anexo III);

9.1.3- Termo de compromisso Discente/Extensionista (Anexo I)

9.1.4- Termo de compromisso docente orientador/Coordenador(a) local do projeo (Anexo II)

9.1.5- Declaração de docente efetivo e de disponibilidade de 10 horas/semanais para participação presencial no Projeto(ANEXO XI);

9.1.6- Atestado de adimplência emitido pela Proexc/Proppi (Anexo V);

9.1.7- Declaração para fins de teto remuneratório constitucional (art. 37, XI, da constituição federal) - (Anexo VI)

9.2- Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

9.3- A falta de qualquer um dos documentos do item 9.1 implicará na eliminação da Proposta e dos candidatos.

9.4-As propostas classificadas deverão ser apresentadas em um Pitch (modelo de apresentação oral) de 7min para banca avaliadora, com possibilidade de arguição por membros da banca avaliadora.

9.5.-A PROEXC e PROPPI não se responsabilizam por propostas de atividades não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.6-Cada servidor(a) docente poderá submeter uma única proposta, prevalecendo sempre para o processo a submissão mais recente.

9.7-As propostas devem ser elaboradas pelo(a) coordenador(a) local/professor(a)-orientador(a) da atividade de extensão do projeto, conforme modelo de proposta (Anexo III) disponível neste Edital, em articulação com os estudantes.

10- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MÉTODO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

10.1.1-Fase I: Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO** - Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. O não envio dos documentos, bem como a falta de um dos documentos solicitados, no formato exigido, implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, a não continuidade no processo seletivo, e

10.1.1.1-Análise da Proposta conforme Anexo III (CLASSIFICATÓRIO e APROVATÓRIO). Análise da proposta irá considerar os critérios segundo o *Business Model Canvas*, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo VII- 1-Critérios de seleção/avaliação do método *Business Model Canvas* das propostas escritas de criação/regularização da Empresa Júnior, constituindo a Fase I da Avaliação.**

10.1.2-Fase II: Apresentação Oral do Pitch pelos discentes bolsistas (membros-associados da EJ) será avaliado segundos os critérios estabelecidos no **Anexo VII-2-Critérios de seleção/avaliação do Método de Avaliação do *Elevator's Pitch*.**

10.2-A avaliação da proposta e da apresentação do pitch será realizada por comissão técnica com expertise em gestão e empreendedorismo a ser instituída, pelo Coordenador Geral institucional do Projeto, exclusivamente para este fim.

10.3-O resultado da seleção de que trata o presente edital apresentará as expressões "classificado e selecionado", "classificado" ou "desclassificado".

10.4-A classificação final resultará da somatória das pontuações obtidas na análise da proposta e avaliação da apresentação oral do Pitch impactada por eventuais arguições da banca avaliadora.

10.5- A lista de aprovados neste Edital obedecerá à ordem de classificação conforme critérios estabelecidos no item **5-Do número de projetos, Lista de propostas selecionadas e prazos** . Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá os seguintes critérios: (I) maior tempo de serviço do proponente na instituição e II) maior idade do proponente.

11-DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A carga horária do participante coordenador geral institucional e do(a) coordenador(a) Local/professor(a)-orientador(a) do projeto não será computado como carga horária elegível no âmbito do Plano interno de Trabalho do(a) servidor(a) docente.

11.2- O presente Edital será publicado no site da Proexc (endereço eletrônico <<https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>>). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital na página da PROEXC (<https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>), bem como gerenciar notificações em seu e-mail institucional.

11.3- Dúvidas decorrentes deste Edital devem ser enviadas exclusivamente por escrito para o e-mail ifempreendedor@ifnmg.edu.br.

11.4- A candidatura às vagas deste edital implica na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFNMG, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.5- A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6- O repasse dos auxílios concedidos por este Edital estão condicionados às disponibilidades orçamentária financeira do IFNMG.

11.7- Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC/PROPI conjuntamente com o Coordenador Geral institucional.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitoria do IFNMG
Ass.eletrônica

[1] Empresa Júnior aspirante e informal: Associação civil sem fim lucrativo que tenha ou venha a ter como membros associados estudantes de curso superior das unidades de ensino do IFNMG, que ainda não tenha iniciado ou não tenha terminado todo o processo de regulamentação junto aos órgãos responsáveis , incluindo todo o percurso de registro da EJ nos órgãos legais exigidos pela legislação vigente e aplicável ao caso na condição de Pessoa Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 25/05/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208924** e o código CRC **0CDA7955**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO ALUNO(A) EXTENSIONISTA

(A SER PREENCHIDO PELO ALUNO QUE FIZER JUS À BOLSA DE EXTENSÃO)

PROJETO DE FOMENTO À EXPANSÃO DE EMPRESAS JUNIORES

CAMPUS: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em XX, CPF nº XX, aluno(a) regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência no curso XX, matrícula nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 135/2022-PROEX.

1. dedicar-me integralmente às atividades de necessárias para criação/regularização da Empresa Júnior conforme a proposta aprovada, cumprindo os horários para cada atividade.
2. dedicar, carga horária máxima de 10 (dez) horas semanais em horário acordado com o Coordenador Local/professor-orientador e assinar folha de frequência;
3. entregar ao coordenador local do projeto, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
4. não estou matriculado em outra instituição de ensino público;
5. comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo IFNMG, comprovado por histórico escolar;
6. não possuir vínculo empregatício ;
7. Estar ciente que só receberá a bolsa mensalmente do projeto, caso cumpra a carga horária total estipulada;
8. dar ciência imediata ao coordenador local do projeto à Diretoria/Coordenação de Extensão, no caso de houver alteração de dados, que me faça não mais fazer jus à bolsa;
9. Entregar mensalmente até o 5º dia útil ao Coordenador local do projeto/Professor-orientador o relatório de atividades do projeto, no qual deverá constar a frequência do bolsista discente.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Local, XX de XX de 2022.

Assinatura do(a) aluno(a) bolsista

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DOCENTE (COORDENADOR LOCAL DO PROJETO E PROFESSOR(A) ORIENTADOR DO PROJETO)

PROJETO DE FOMENTO À EXPANSÃO DE EMPRESAS JUNIORES-Edital 135/2022

CAMPUS: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em XX, CPF nº XX, Servidor (a) docente efetivo(a) do IFNMG-Campus _____, matrícula nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 135/2022-PROEXC.

- 1-desenvolver integralmente as atividades propostas para Criação/regularização de Empresa Júnior
 - 2- executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma;
 - 3- apresentar Relatório Final ao Coordenador Geral institucional;
 - 4-comunicar à PROEX caso se desligue do IFSC e, neste caso, sua atividade de extensão será sumariamente cancelada ou transferida a um novo coordenador, mediante acordo das partes;
 - 5-Orientar os alunos integrantes da Equipe cuja proposta de criação/regularização foi aprovada, quanto a todo itinerário de legalização da EJ, elaboração de Plano acadêmico e todos as demais documentais necessárias para reconhecimento institucional do campus, conforme Regulamento de Empresa Júnior do IFNMG, objetivando a ajuda material do mesmo para a EJ.
 - 6-administrar os recursos financeiros destinados a criação da EJ e prestar contas de todos estes gastos por meio de documentação comprobatória válida, além de capitanear os esforços para o reconhecimento institucional da EJ pela sua respectiva unidade de ensino;
 - 7-devolver ao IFNMG, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução da atividade de extensão, via depósito na conta da Fadetec;
 - 8-acompanhar o desenvolvimento dos discentes vinculados direta ou indiretamente à atividade do projeto, responsabilizando-se por informar ao Coordenador Geral institucional quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada a atividade do projeto ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista de extensão.
 - 9- assessorar no planejamento e desenvolvimento do projeto o qual, conjuntamente com a FADETEC, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
 - 10- exercer a condução técnica, prestando apoio científico necessário ao melhor desempenho dos discentes bolsistas, integrantes da Equipe responsáveis pela execução do Projeto;
 - 11-coordenar a execução do projeto, acompanhar, solicitar e autorizar, junto à Fadetec, as despesas a serem executadas com os recursos do projeto, ressalvados os recursos da remuneração da Fadetec, que prescindem dessa autorização;
 - 12- cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento de relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec, estatuto e regimento interno da Fadetec e a legislação aplicável à execução, acompanhamento, gestão e prestação de contas d e projetos institucionais;
 - 14-encaminhar, justificadamente, os eventuais pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sob pena de o pedido não ser atendido por não haver tempo hábil para o processamento do termo aditivo;
 - 15- Atestar que a composição da equipe do projeto cumpre as disposições do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2020, que veda o nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Não indicar, para recebimento de recurso financeiro do projeto, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando ocorrer processo seletivo que cumpra os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência;
- 16- Não indicar pessoas para atuar em atividades-meio da execução do projeto, sendo responsabilidade da Fadetec selecionar esses prestadores de serviços pelos meios legais; e
- 17- Manter a Fadetec e o coordenador geral institucional informados sobre qualquer alteração no andamento e a tramitação dos processos relacionados a execução do projeto, mesmo antes da sua aprovação pelo IFNMG, por meio de envio de documentos e/ou liberação de acesso a documentos não restritos inseridos junto a sistemas informatizados como o SEI.

Coordenador(a) local do Projeto Local, xx de xxxxxx de 2022.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA-MODELO

Identificação

- 1-Nome da empresara
- 2-Apresentação do Campus e curso vinculados
- 3-Natureza das atividades do negócios
- 4- () Proposta de nova EJ ()Proposta de EJ em processo de regularização

Da proposta

- 1-Introdução
- 2-Objetivo geral e específicos
- 3-Justificativa

Apresentação do negócio segundo Business Model Canvas

- 1-Proposta de valor;
 - 2-Clientes
 - 3-Relacionamento com o cliente
 - 4-Canais de distribuição
 - 5-Descrição das atividades
 - 6-Principais recursos
 - 7-Parcerias essenciais
 - 8-Estrutura de custos
 - 9-Possíveis fontes de receita
- Local, xxx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura do Proponente

Docente- Orientador(a)/Coordenador(a) Local do Projeto

Obs.:Esta proposta deverá ser preenchida e assinado pelo(a) Docente- Orientador(a)/Coordenador(a) Local do Projeto e enviada pelo(a) Docente no ato da inscrição da Proposta de criação/regularização da Empresa Júnior

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(S) COORDENADOR(ES) E ALUNOS/MEMBROS DA EMPRESA JÚNIOR

1-FICHA DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR(A)DOCENTE- COORDENAR/PROFESSOR ORIENTADOR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome:
RG: CPF: SIAPE:
Telefones:Residencial: Celular/whatsapp:
E-mail:
Campus de Lotação:
Área de formação/graduação:
Nome da Empresa Júnior,Ramo de atuação e vinculado a qual(is) Curso(s) de Graduação:
Dados da empresa: ()Empresa Júnior iniciando processo de criação () Empresa Júnior em processo de regularização
2 - VAGA E LOTAÇÃO
Campus:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 135/2022 da Reitoria do IFNMG, Regulamento de Empresa Júnior do IFNMG e a Lei 13.267, de 6 de abril, em especial, as obrigações do professor/orientador.

Local, xxx de xxxxxxx de 2022.

Docente- Orientador(a)/Coordenador(a) Local do Projeto

Obs.:Esta ficha deverá ser preenchida e assinado pelo(a) Docente- Orientador(a)/Coordenador(a) Local do Projeto e enviada pelo(a) Docente no ato da inscrição da Proposta de criação/regularização da Empresa Júnior

2-FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS/MEMBROS DA EMPRESA JÚNIOR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)
Nome do(a) aluno(a)
RG: Cpf:
Curso de Graduação : Matrícula:
Telefones:Residencial: Celular/whatsapp:
E-mail:
Campus de Lotação:
Nome da Empresa Júnior/Curso(s) de graduação vinculado: Docente Orientador(a)/Coordenador(a) local do projeto
Assinatura do Aluno:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem a Empresa Júnior do IFNMG e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o aluno acima identificado a participar do Projeto de fomento à expansão de EJs, nas condições estabelecidas no Edital 135/2022 da Reitoria do IFNMG.

Local, xx de xxxxxx de 2022

Assinatura do Docente Orientador/Coordenador(a) local do Projeto

Obs: Esta ficha deverá ser preenchida e assinada pelos 3 discentes, sendo uma ficha para cada discente participante do Projeto, além de ser assinada pelo(a) proponente docente orientador(a)/Coordenador(a) local do Projeto e enviada pelo(a) Docente no ato da inscrição da Proposta de criação/regularização da Empresa Júnior

ANEXO V

ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA EMITIDO PELA PROEXC/PROPI

A (Pró-reitoria de Extensão e Cultura-Proexc do IFMG)/(Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação), representado pelo(a) servidor(a) _____ SIAPE, cargo _____ atesta, para os devidos fins, que o (a) servidor(a) docente, _____, lotado (a) no Campus _____, proponente do projeto/proposta no Edital 135/2022, não possui pendência de nenhuma natureza em atividades de (Extensão)/(Pesquisa, Pós-graduação e Inovação).

Nome do(a) servidor(a) Cargo/função e SIAPE

Obs: Estes atestados deverão ser adaptados para cada Pró-reitoria e fornecidos de forma individualizada pela Proexc e pela Proppi e enviados pelo(a) Docente proponente no ato da inscrição da Proposta de criação/regularização da Empresa Júnior

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DE TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL (ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Declaro, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal que o total minha remuneração, incluindo eventuais subsídios decorrentes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, NÃO EXCEDE o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2022. (Local e data)

Assinatura do docente-orientador(a)/coordenador(a) local do projeto

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida, assinada pelo(a) proponente docente-orientador(a)/coordenador(a) local do Projeto e **enviada no ato da inscrição da Proposta de criação/regularização da Empresa Júnior**

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS JUNIORES

1-Critérios de seleção/avaliação do método *Business Model Canvas* das propostas escritas de criação/regularização da Empresa Júnior

Crítérios - Etapas do modelo CANVAS (blocos construtivos)	Pontuação Máxima Possível
Proposta de Valor - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: Qual é o valor que nós entregamos para o cliente? Quais problemas dos nossos clientes estamos ajudando a resolver? A que necessidades dos clientes estamos satisfazendo? Que pacotes de produtos e serviços estamos oferecendo para cada segmento de clientes? Quais são os diferenciais (características)?	30
Relacionamento com Clientes - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: Que tipo de relação cada um dos nossos segmentos de clientes esperam de nós para estabelecermos e mantermos com eles? Quais estão estabelecidos? Quanto eles custam? Como eles são integrados ao resto do nosso modelo de negócio?	10
Segmentos de Clientes - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: Para quem estamos criando valor? Quem são nossos clientes mais importantes?	10
Recursos Chave - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: Quais são os principais recursos que nossas proposições de valor, canais de distribuição, relacionamento com clientes e fluxos de receita exigem?	20
Canais de Distribuição - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: Por quais canais nossos segmentos de clientes querem ser alcançados? Como os alcançaremos agora? Como os nossos canais estão integrados? Quais funcionam melhor? Quais têm o melhor custo-benefício? Como estamos integrando-os com as rotinas do cliente?	10
Estrutura de Custos - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: Quais são os custos mais importantes, inerentes ao nosso modelo de negócio? Quais recursos principais são mais caros? Que atividades principais são mais caras?	10
Fluxo de Receitas - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: Que valor os nossos clientes estão realmente dispostos a pagar? Pelo que eles pagam atualmente? Como eles estão pagando atualmente?	10

Como é que eles preferem pagar? Quanto cada fonte de receita contribui para as receitas totais?	
Atividades-chave - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: - Que atividades-chave são exigidas pela nossa Proposta de Valor? - Quais os canais de distribuição? - Quais as relações com os clientes? - Quais os fluxos de rendimento?	10
Parcerias-chave - Questões que devem ser respondidas na perspectiva da Equipe participante: - Quem são os nossos parceiros-chave? - Quem são os nossos fornecedores-chave? - Que recursos-chave estamos a adquirir dos nossos parceiros ? - Que atividades-chave os parceiros realizarão?	10
- Comunicou, de maneira clara e criativa, a ideia principal ? Que tipo de solução inovadora o negócio está trazendo ? Há viabilidade de mercado para a ideia empreendedora ?	10
- Declarou, de forma clara, a missão da empresa e o nicho de mercado ?	10
- Utilizou argumentos persuasivos para mostrar o porquê daquela ideia?	10
Nota Final	150

2-. Critérios de seleção/avaliação do Método de Avaliação do Elevator's Pitch

Critérios		Pontuação Máxima Possível	
Conteúdo	Qual é a oportunidade de negócio? Foram identificadas oportunidades associadas à criação de valor para o mercado/pessoas/sociedade?	20	
	Em que mercado atuará?	15	
	Qual é a solução de mercado ?	15	
	Qual é o diferencial do negócio?	10	
	O que está buscando com a sua proposta ?	10	
Apresentação	Confiança/Energia	Espontaneidade	10
		Naturalidade e engajamento	
		Entusiasmo	
		Preparação e confiança	
	Linguagem Corporal	Postura apropriada	10
		Aparência	
		Efetividade no uso de gestos e expressão facial	
		Contato visual efetivo	
	Voz/Discurso	Boa voz	10
		Volume apropriado	
		Variação do discurso e do tom	
		Boa enunciação	
		Clareza no discurso	
Boa articulação			
Velocidade da fala			
Nota Final		100	

ANEXO VIII

RELATÓRIO MENSAL DO BOLSISTA DISCENENTE

Bolsista: _____ Mês: _____

Projeto: _____

Coordenador: _____

Projeto: ExpAnse: fomento à expansão de Empresa Júnior no âmbito do IFNMG-Campus

Campus: _____

Empresa Júnior: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Frequência: _____

Período (Intervalo semanal)	Carga horária (semanal)	Ass. Bolsista	Ass. Coordenador

Total			

Avaliação do bolsista (**Realizada pelo coordenador**):

1. () ruim () regular () bom () ótimo
2. Observações (sugestões/críticas para melhorar o desempenho do bolsista):

XXXX, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Docente coordenador local/professor(a) orientador(a)

Assinatura Bolsista discente

Obs.: Este relatório deverá ser preenchido pelo discente bolsista, avaliado e assinado pelo Docente-coordenador até o quinto dia útil de cada mês e enviado ao Coordenador Geral institucional do Projeto para que seja realizado o pagamento da bolsa.

ANEXO IX
RELATÓRIO MENSAL DO BOLSISTA DOCENTE-ORIENTADOR(A)/COORDENADOR LOCAL DO PROJETO EXPANSE

Bolsista: _____ Mês: _____

Coordenador: _____

Projeto: ExpAnse: fomento à expansão de Empresa Júnior no âmbito do IFNMG-Campus

Campus: _____

Empresa Júnior: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Frequência:

Período (Intervalo semanal)	Carga horária (semanal)	Ass. Bolsista docente- orientador(a)	Ass. Coordenador geral Institucional
Total			

Avaliação do bolsista (**Realizada pelo coordenador geral institucional**):

1. () ruim () regular () bom () ótimo
2. Observações (sugestões/críticas para melhorar o desempenho do bolsista):

XXXX, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Coordenador Geral institucional do projeto

Assinatura Bolsista Docente-orientador(a)/Coordenador(a) local do Projeto

Obs.: Este relatório deverá ser preenchido pelo(a) docente-orientador(a)/Coordenador local do projeto, avaliado e assinado pelo Coordenador-geral institucional do Projeto até o quinto dia útil de cada mês para que seja realizado o pagamento da bolsa.

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA RECURSO

<p>RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – Edital 135/2022</p> <p>Nome do(a) docente-orientador(a)/Coordenador(a) Local do projeto:</p> <p>CPF:</p> <p>E-mail:</p> <p>Nome da Empresa Júnior que concorreu ao Edital:</p> <p>Campus de lotação:</p> <p>À COMISSÃO AVALIADORA</p> <p>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</p>
--

() Homologação da Inscrição () Resultado Parcial () Outro (especificar)

Fundamentação da solicitação

Loca e data

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado para o e-mail ifempreendedor@ifnmg.edu.br no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas nesta chamada pública. Não será aceito recurso intempestivo, fora do prazo contemplado neste edital.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR(A) DOCENTE EFETIVO(A) DO IFNMG COM DISPONIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

Eu, _____ Matrícula Siape _____,
Portador(a) do Cpf nº _____, RG: _____, sou servidor(a) docente efetiva(a) lotado(a) no
Campus _____, e declaro ter disponibilidade/presencial de 10(dez) horas semanais, para atividade proposta no
Edital nº 135/2022.

Local, xx de xxxxxxx de 2022

Assinatura do Servidor(a) docente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida, assinada pelo(a) proponente docente-orientador(a)/coordenador(a) local do Projeto e **enviada no ato da inscrição da Proposta de criação/regularização da Empresa Júnior**